



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Inex 004/25

QUERIDA 2

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025 – Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025030/2025
Inexigibilidade Nº 004/2025

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E VALOR
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/25

DISTRICA _____

Pastos Bons - MA, 06 de Abril de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 084/2025

Sr. Contratado,

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. Domingos Sertão, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 093.711.413-87

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, por intermédio de seu representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto à prorrogação do 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 084/2025, referente ao Processo Administrativo nº 2025030/2025, oriundo da Inexigibilidade nº 004/2025, firmado com RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF/CNPJ nº 093.711.413-87.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação do prazo de vigência contratual, visando assegurar a continuidade da locação de imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, em atendimento às necessidades do Município de Pastos Bons-MA, mantendo-se o valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais) e as demais condições estabelecidas.

Dessa forma, solicitamos que o contratado encaminhe a manifestação formal de interesse, com Termo de Aceite, e documentação de habilitação fiscal no prazo máximo de 03 (três) dias, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

José Burnett Pereira da Silva

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E ACEITE

À

Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA

Secretaria Municipal de Administração

Ref.: Aceite ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 084/2025

(Processo Administrativo nº 2025030/2025 | Inexigibilidade nº 004/2025)

Prezados,

Eu, **RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 093.711.413-87, na qualidade de Contratado no instrumento em epígrafe, venho por meio desta manifestar formalmente o meu **pleno interesse e aceite** na celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 084/2025**.

Declaro estar de acordo com a prorrogação do prazo de vigência contratual para a continuidade da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Iluminação Pública, mantendo-se o valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais)** e ratificando as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Em anexo, encaminho a documentação de habilitação fiscal atualizada, conforme solicitado por esta Secretaria, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos.

Pastos Bons – MA, 6 de ABRIL de 2026

Atenciosamente,


RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA

CPF sob o nº 093.711.413-87

Contratado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/25
RUBRICA S

JUSTIFICATIVA PARA ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 084/2025

Contratada: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. Domingos Sertão, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 093.711.413-87, representada neste ato por RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA.

DO OBJETO E DA NECESSIDADE PÚBLICA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2025, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons/MA.

O imóvel locado é utilizado como base operacional para o desenvolvimento das atividades relacionadas à manutenção, ampliação e gestão do sistema de iluminação pública municipal, serviço essencial à coletividade por sua direta relação com a segurança urbana, mobilidade e qualidade de vida da população.

A estrutura física disponibilizada permite o armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas, bem como o suporte logístico necessário às equipes técnicas responsáveis pela execução dos serviços em campo.

A eventual descontinuidade da utilização do imóvel comprometeria a organização operacional do setor, podendo ocasionar atrasos nas atividades de manutenção, prejuízos à eficiência do serviço e impactos negativos à população usuária.

DA REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL

Conforme verificado nos autos, o contrato vem sendo executado de forma regular e satisfatória, não havendo registros de inadimplemento ou inadequação do imóvel às necessidades da Administração.

O espaço locado atende às demandas operacionais do Departamento de Iluminação Pública, apresentando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e logísticas.

Tal circunstância reforça a conveniência e oportunidade da manutenção do contrato.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº Inex 004/25
RUBRICA _____



A prorrogação do contrato mostra-se necessária diante da continuidade das atividades desempenhadas pelo Departamento de Iluminação Pública, que demandam estrutura física estável e adequada para seu funcionamento.

A eventual substituição do imóvel implicaria:

- a) necessidade de identificação de novo espaço compatível com as demandas operacionais;
- b) custos com mudança, transporte e reorganização logística;
- c) possíveis adequações estruturais em novo imóvel;
- d) risco de interrupção ou redução temporária das atividades do setor.

Além disso, considerando que a contratação se deu por inexigibilidade, em razão das características específicas do imóvel e sua adequação às necessidades da Administração, não se vislumbra alternativa mais vantajosa no momento.

Dessa forma, a renovação contratual configura medida necessária, eficiente e alinhada ao interesse público.

DA VANTAJOSIDADE DO PREÇO E DISPENSA DE NOVA PESQUISA

A análise da vantajosidade, no caso de locação de imóvel por inexigibilidade, deve considerar não apenas o valor do aluguel, mas também os custos indiretos e os aspectos operacionais envolvidos na manutenção ou substituição do imóvel.

A permanência no imóvel atualmente locado revela-se vantajosa considerando:

- a) a continuidade de utilização de espaço já adequado às necessidades do setor;
- b) a inexistência de custos adicionais com mudança e adaptação;
- c) a preservação da estrutura logística já instalada;
- d) a continuidade das atividades sem interrupções;
- e) a compatibilidade do valor com o interesse público.

Nesse contexto, mostra-se desnecessária a realização de nova pesquisa de preços, tendo em vista a natureza específica da contratação e a análise global de economicidade.

DA ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA

A renovação contratual revela-se medida mais econômica e eficiente, evitando:

- a) despesas com nova locação e adaptações estruturais;
- b) desorganização das atividades operacionais do setor;
- c) prejuízos à prestação do serviço de iluminação pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inx 004/25
RUBRICA S
 PASTOS BONS

- d) riscos administrativos decorrentes de eventual descontinuidade;
e) perda de eficiência já consolidada.

Assim, a manutenção do contrato atende aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta plenamente justificada a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 084/2025**, porquanto:

- I – assegura a continuidade de serviço essencial à coletividade;
II – mantém estrutura adequada ao funcionamento do setor;
III – evita prejuízos operacionais e administrativos;
IV – preserva condições vantajosas para a Administração;
V – observa os ditames da Lei nº 14.133/2021;
VI – concretiza os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Assim, a formalização do presente aditivo constitui medida legítima, necessária e alinhada à boa gestão pública.

Pastos Bons – MA, 7 de Abril de 2026



José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



Pastos Bons – MA, 7 de Abril de 2026

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/25
QUESTÃO 2

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de prazo do Contrato nº 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração

Portaria nº 03/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS



FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Jmx 004/25
RUBRICA 2

PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 084/2025

Contratada: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. Domingos Sertão, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 093.711.413-87, representada neste ato por RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Assessoria Técnico-Jurídica o Processo Administrativo nº 2025030/2025, com a finalidade de analisar a viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 084/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração de Pastos Bons/MA e o Sr. Raimundo Pereira de Souza.

A contratação originária foi realizada mediante Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Departamento de Iluminação Pública.

O imóvel atende às necessidades operacionais do setor, sendo utilizado para suporte logístico, armazenamento de materiais e execução das atividades técnicas relacionadas à iluminação urbana.

O contrato encontra-se em fase de encerramento de vigência, sendo proposta sua renovação por mais 12 (doze) meses, com início em 10 de abril de 2026 e término em 10 de abril de 2027, com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

A Administração justifica a renovação com base na continuidade do serviço público, na adequação do imóvel e na vantajosidade da manutenção do contrato vigente.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I – Do regime constitucional e dos princípios aplicáveis

O regime jurídico dos contratos administrativos encontra fundamento no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a manutenção das condições efetivas da proposta.

A interpretação sistemática desses dispositivos evidencia que a atuação administrativa deve assegurar continuidade, estabilidade contratual e supremacia do interesse público, sem desconsiderar a justiça na relação contratual.

Conforme leciona Celso Antônio Bandeira de Mello:

“O regime jurídico-administrativo impõe à Administração o dever de agir conforme o interesse público, garantindo simultaneamente a estabilidade e a equidade das relações contratuais.”

II.II – Da inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inex 004/25
RUBRICA L



Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição.

No caso de locação de imóveis, tal inviabilidade decorre da conjugação de fatores técnicos e funcionais, tais como:

- A) localização estratégica do imóvel;
- B) adequação estrutural às atividades administrativas;
- C) viabilidade logística;
- D) compatibilidade com a finalidade pública;
- E) custos de adaptação de alternativas.

Nesse sentido, ensina Marçal Justen Filho:

“A inexigibilidade abrange hipóteses em que a escolha do objeto está condicionada a fatores técnicos que inviabilizam a competição.”

II.III – Da prorrogação contratual contínua (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 107, autoriza expressamente a prorrogação sucessiva de contratos administrativos de natureza contínua:

“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a duração máxima de 5 (cinco) anos, desde que demonstrada a vantajosidade.”

A interpretação sistemática desse dispositivo, em conjunto com os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, revela que a prorrogação contratual constitui instrumento de gestão eficiente.

Conforme leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira:

“A prorrogação contratual deve ser compreendida como mecanismo de eficiência administrativa, especialmente quando mais vantajosa do que nova contratação.”

II.IV – Do princípio da continuidade do serviço público

O Departamento de Iluminação Pública exerce função essencial, diretamente relacionada à segurança urbana, mobilidade e bem-estar coletivo.

A eventual interrupção do contrato poderia comprometer:

- A) a manutenção da iluminação pública;
- B) o armazenamento de materiais operacionais;
- C) a execução de serviços técnicos;
- D) a continuidade das atividades administrativas;
- E) o atendimento à população.

Conforme leciona Hely Lopes Meirelles:

“Os serviços públicos não podem sofrer interrupção, sob pena de prejuízo ao interesse coletivo.”

O TCU reforça:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____
PROC. N° Inex 004/25
PÚBLICA 2
PREFEITURA DE PASTOS BONS
MARANHÃO

Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário:
“A interrupção de serviços essenciais deve ser evitada.”

II.V – Da vantajosidade administrativa

A vantajosidade deve ser analisada de forma ampla, considerando aspectos econômicos e operacionais.

No caso concreto, a manutenção do contrato mostra-se vantajosa, pois:

- A) evita custos de mudança;
- B) dispensa adaptações estruturais;
- C) preserva a logística operacional;
- D) garante continuidade imediata do serviço;
- E) evita riscos de descontinuidade;
- F) assegura estabilidade administrativa.

Conforme ensina Marçal Justen Filho:

“A vantajosidade corresponde à solução que melhor atende ao interesse público no contexto global.”

O TCU estabelece:

Acórdão nº 2.622/2013 – Plenário:
“A Administração deve demonstrar que a manutenção do contrato é mais vantajosa.”

II.VI – Da economicidade e eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a atuação administrativa deve observar:

- A) eficiência;
- B) economicidade;
- C) planejamento;
- D) continuidade do serviço público;
- E) interesse público.

Devem ser considerados, ainda:

- A) custos de substituição do imóvel;
- B) impactos operacionais;
- C) riscos administrativos;
- D) necessidade de adaptação estrutural;
- E) prejuízos ao serviço público.

O TCU, no Acórdão nº 1.233/2012, reforça:

“A análise de vantajosidade deve considerar os custos de transição.”

II.VII – Da motivação do ato administrativo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inxx 004/25
RUBRICA e



A motivação constitui requisito essencial de validade do ato administrativo.

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello:

“A Administração deve explicitar os fundamentos de fato e de direito de seus atos.”

II.VIII – Da formalização do termo aditivo

Nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o termo aditivo deve ser formalizado e publicado para produzir efeitos jurídicos.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que:

- A) a contratação por inexigibilidade é juridicamente válida;
- B) o objeto atende necessidade permanente da Administração;
- C) a prorrogação encontra amparo no art. 107 da Lei nº 14.133/2021;
- D) o serviço possui natureza essencial;
- E) a continuidade do contrato atende ao interesse público;
- F) a manutenção do contrato revela-se vantajosa, eficiente e econômica;
- G) o valor global de R\$ 16.200,00 mostra-se compatível com a contratação;
- H) a medida encontra respaldo constitucional, legal, doutrinário e jurisprudencial.

Diante disso, esta Assessoria Jurídica manifesta-se FAVORAVELMENTE à celebração do 1º Termo Aditivo de Renovação de Prazo e Valor do Contrato nº 084/2025, com vigência de 10 de abril de 2026 a 10 de abril de 2027, mantendo-se as demais cláusulas contratuais.

Recomenda-se a formalização e publicação do termo aditivo.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Pastos Bons – MA, 9 de Abril de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inx 004/23
RUBRICA [assinatura]

AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 084/2025

Contratada: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, residente e domiciliado na Av. Domingos Sertão, s/n, São José, Pastos Bons, Maranhão, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº. 093.711.413-87, representada neste ato por RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87;

OBJETO: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 9 de Abril de 2026

José Burnett Pereira da Silva
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025



1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Inexigibilidade Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025030/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 10 de Abril de 2026
FINAL: 10 de Abril de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, Pastos Bons, Maranhão.
José Burnett Pereira da Silva, CPF nº 293.780.443-87



DADOS DO CONTRATADO

RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 093.711.413-87
Av. Domingos Sertão, s/n,, São José, Pastos Bons, Maranhão
jcjr.22@hotmail.com, (99) 98433-9494,
RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CPF nº 093.711.413-87

PREÂMBULO

Aos 9 de Abril de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.277.173/0001-75, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 084/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 10/04/2026 até 10/04/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS: Nº _____
PROC. Nº: 16x00465
RUBRICA: _____


CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA.	Mês	1	12	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
Valor Total							R\$ 16.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 05 SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS

CLASSIFICAÇÃO: 15.452.0032.2010.0000 MANUT SERV DE LIMPEZA PUBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

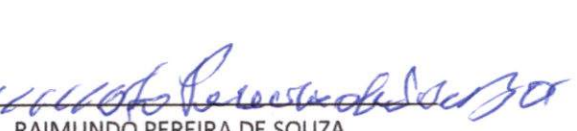
Pastos Bons – MA, 9 de Abril de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA


JOSE BURNETT PEREIRA DA SILVA
Secretário de Administração
Portaria nº 03/2025


RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA
CPF nº 093.711.413-87
Contratada

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 09/04/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025030/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 093.711.413-87. Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2026. Vigência Final: 10 de Abril de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2026.

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº Inx 004/25
RUBRICA 2



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FOLHAS: N.º

EXERCÍCIO: 2026

DATA: 09/04/2026

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025030/2025	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024021/2024	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	1
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	1
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 107/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 116/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	2
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	2
EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024014/2024	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026020/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026020/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026020/2026	2
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2026020/2026	2
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026	3
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2026	3
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 CREDENCIAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAE (LEI Nº 14.399/2022)	3

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2025, assinado em 09/04/2026. Objeto: 1º Aditivo de Renovação do Contrato 084/2025 que objetiva a Locação de Imóvel para o funcionamento do Departamento de Iluminação Pública do Município de Pastos Bons-MA, Processo Administrativo nº 2025030/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: RAIMUNDO PEREIRA DE SOUZA, CNPJ nº 093.711.413-87. Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2026. Vigência Final: 10 de Abril de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 9 de Abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2024, assinado em 03/03/2026. Objeto: 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 074/2024 QUE OBJETIVA A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E ARQUIVOS SINC - CONTRATA TCE/MA (INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/MA Nº 73, DE 9 DE MARÇO DE 2022); INTEGRAÇÃO COM O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO E SERVIDOR EM NUVEM PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS GERADOS E ANEXOS. COM POSSIBILIDADE DE ADITIVOS SACOP, VISUALIZADORES DE PROCESSOS, NOTIFICAÇÕES DE CONTROLE, HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES, ESTATÍSTICAS DETALHADAS E ENVIOS MÚLTIPLOS AO TCE. ACOMPANHADO DE SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO.. Processo Administrativo nº 2024021/2024. Modalidade: Inexigibilidade nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: MAXIMIZE - SOLUCOES GOVERNAMENTAIS - LTDA, CNPJ nº 34.152.898/0001-35. Valor Global: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 4 de Março de 2026. Vigência Final: 4 de Março de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 3 de Março de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 098/2024, assinado em 7/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 098/2024 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 001/2024. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: JORDEAN FERREIRA COSTA, CNPJ nº 015.496.453-07. Valor Global: R\$ 10.174,00 (dez mil e cento e setenta e quatro reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2026. Vigência Final: 10 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 100/2024, assinado em 10/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 100/2024 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024014/2024. Modalidade: Credenciamento nº 001/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: MIKAEL FELIPE CARNEIRO SILVA, CNPJ nº 618.167.553-11. Valor Global: R\$ 9.347,00 (nove mil e trezentos e quarenta e sete reais). Vigência Inicial: 10 de Abril de 2026. Vigência Final: 10 de Abril de 2027. Valbea Pereira da Silva Sousa - Secretária de Educação. Pastos Bons - MA, 7 de Abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 106/2024, assinado em 07/04/2026. Objeto: 2º Aditivo de Renovação do Contrato 106/2024 que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº Jmx004/25

RUBRICA _____



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO
Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA
Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000
Pastos Bons – MA
Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO DE PASTOS BONS
BONS:05277173000175
3000175

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PASTOS BONS:05277173000175
Dados: 2026.04.09 20:51:30 -03'00'

